



<b>INTERESSADA:</b> Secretaria Municipal de Educação do Município de Restinga Sêca/RS, integrantes do Sistema Municipal de Ensino.
<b>EMENTA:</b> <i>Implementa as diretrizes da Computação e da Educação Digital e Midiática no Currículo em espaços escolares na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Restinga Sêca.</i>
<b>RESOLUÇÃO CMERS Nº 03/2025</b>
<b>APROVADA EM:</b> 30 de dezembro de 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESTINGA SÊCA/RS, órgão normativo com Lei de criação nº 783/90, de 30/11/1990; alterada pela Lei nº 895/93 de 16/03/1993; pela Lei nº 1.440/2000 de 26/12/2000, que altera a Lei nº 783/90 e cria o Sistema Municipal de Ensino; pela Lei nº 1.775/2003 de 19/02/2003, que altera a redação dos artigos 2º e 11 da lei nº 1.440/2000 que versa sobre o CME; pela Lei nº 2.577/2009 de 31/12/2009, que dispõe sobre o CME e pela Lei nº 3.404/2018, de 13 de dezembro de 2018, altera redação da Lei Municipal 2.577/2009.

#### **Considerando:**

1. Constituição Federal de 1988 e suas emendas educacionais;
2. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – 22 de dezembro de 2017;
3. Lei 14.553/2023 de 11 de janeiro de 2023 - Institui a Política Nacional de Educação Digital e altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), 9.448, de 14 de março de 1997, 10.260, de 12 de julho de 2001, e 10.753, de 30 de outubro de 2003;
4. Resolução CNE nº 3/2024 de 01 de julho de 2024 - Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para aferição em 2024 e vigência, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), no exercício de 2025. (ver artigo 3º no inciso I);
5. INDICAÇÃO CME/RS nº 03/2024, de 22 de novembro de 2024 - Orienta o Sistema Municipal de Ensino de Restinga Sêca/RS sobre a Política Nacional de Educação



Digital, Computação na Educação Básica e complementos necessários ao Documento de Território Municipal – DOTRS;

6. Resolução CNE/CEB n.º 02, de 21 de março de 2025 - Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática.

7. Resolução CMERS Nº 02/2025, de 27 de maio de 2025 - Implanta as diretrizes operacionais para o uso dos celulares e outros dispositivos digitais em espaços escolares da Rede Municipal de Ensino de Restinga Sêca.

## **RESOLVE:**

### **Seção I**

#### **Das diretrizes gerais**

**Art. 1º** Instituir diretrizes para a implementação da Computação e da Educação Digital e Midiática no currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Restinga Sêca/RS, a partir do ano letivo de 2026.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação será responsável por orientar, acompanhar e apoiar as instituições escolares e os profissionais da educação na implementação do componente curricular Educação Digital e Computação, em consonância com a BNCC, o DOTRS e a legislação vigente.

**Art. 3º** Na Educação Infantil, a partir dos 4 (quatro) anos de idade, a Educação Digital deverá:

- I – Ser desenvolvida de forma lúdica, interdisciplinar e prioritariamente desplugada;
- II – Articular-se aos campos de experiência da BNCC;
- III – Ser ministrada pela professora regente da turma, com habilitação ou complementação de formação continuada em Computação, com carga mínima de:
  - a) 40 (quarenta) horas até o final de 2026;
  - b) 120 (cento e vinte) horas até o final de 2028.

**Art. 4º** No Ensino Fundamental, a Educação Digital e Computação constituir-se-á como Componente Curricular, visando ao desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital e da compreensão crítica do mundo digital, com ou sem o uso de tecnologias digitais.



**Art. 5º** Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o componente curricular Educação Digital e Computação deverá:

- I – Priorizar abordagens lúdicas e inicialmente desplugadas;
- II – Favorecer o desenvolvimento do pensamento lógico, da criatividade e da resolução de problemas;
- III – Ser ministrado por professor com formação continuada mínima de:
  - a) 40 (quarenta) horas até o final de 2026 e
  - b) 120 (cento e vinte) horas até o final de 2028.

**Art. 6º** Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, a Educação Digital e Computação:

- I – Será ofertada como Componente Curricular obrigatório;
- II – Terá carga horária mínima anual de 40 (quarenta) horas/aula;
- III – Integrará as áreas do conhecimento das Linguagens e/ou Matemática.
- IV – Será ministrada por professor com formação continuada mínima de:
  - a) 40 (quarenta) horas até o final de 2026 e
  - b) 120 (cento e vinte) horas até o final de 2028.

**Art. 7º** A Matriz Curricular do Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais, será reorganizada conforme os anexos desta Resolução, garantindo a inclusão do componente curricular Educação Digital e Computação.

**Art. 8º** O Documento Orientador do Território de Restinga Sêca (DOTRS), bem como as Propostas Político-Pedagógicas e os Regimentos Escolares das unidades escolares, deverão ser reorganizados no decorrer do ano letivo de 2026, em consonância com esta Resolução.


**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar a oferta de formação continuada aos profissionais da educação na área de Educação Digital e Computação.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Restinga Sêca, 23 de dezembro de 2025.

Aprovada em Sessão Plenária Extraordinária, 30 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

 JANAINA IDELI RIGON  
Data: 30/12/2025 13:06:50-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Daiana Wienandts  
Assessora Técnica

Janaina Ideli Rigon  
Presidente



## ANEXOS

### MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
LINGUAGENS	Arte	2	2	2	2	2
	Educação Física	2	2	2	2	2
	Língua Portuguesa	4	4	4	4	4
MATEMÁTICA	Matemática	4	4	4	4	4
	Educação Digital e Computação	1	1	1	1	1
CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	2	2	2	2	2
	História	1	1	1	1	1
	Educação Patrimonial	1	1	1	1	1
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso/ Relações Humanas	1	1	1	1	1
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	2	2	2	2
TOTAIS DE CARGA HORÁRIAS	Semanal	20	20	20	20	20
	Anual - horas	800	800	800	800	800



## **MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS**

<b>ÁREA DO CONHECIMENTO</b>	<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>	<b>6º ano</b>	<b>7º ano</b>	<b>8º ano</b>	<b>9º ano</b>
<b>LINGUAGENS</b>	<b>Arte</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>1</b>
	<b>Educação Física</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
	<b>Língua Portuguesa</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>4</b>
	<b>Língua Espanhola</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>Língua Inglesa</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>MATEMÁTICA</b>	<b>Matemática</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>5</b>
	<b>Educação Digital e Computação</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>CIÊNCIAS HUMANAS</b>	<b>Geografia</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>3</b>
	<b>História</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>3</b>
<b>ENSINO RELIGIOSO</b>	<b>Ensino Religioso/ Relações Humanas</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>CIÊNCIAS DA NATUREZA</b>	<b>Ciências</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>
<b>TOTAIS DE CARGA HORÁRIAS</b>	<b>Semanal</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
	<b>Anual - horas</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>